

Boletim de Serviço

Nº 147, 16 de outubro de 2017.

**Hospital
Universitário
Maria Aparecida
Pedrossian**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
Avenida Senador Filinto Muller, 355
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA
Superintendente do HUMAP

LUIZ HENRIQUE SANTOS COELHO
Gerente Administrativo

ANA LÚCIA LYRIO DE OLIVEIRA
Gerente de Atenção à Saúde

DÉBORA MARCHETTI CHAVES THOMAZ
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Superintendência.....	04
Portarias.....	06
Portaria n. 244 de 03 de outubro de 2017.....	06
Portaria n. 245 de 03 de outubro de 2017.....	07
Portaria n. 246 de 03 de outubro de 2017.....	08
Portaria n. 247 de 03 de outubro de 2017.....	09
Portaria n. 248 de 03 de outubro de 2017.....	09
Portaria n. 249 de 04 de outubro de 2017.....	11
Portaria n. 252 de 16 de outubro de 2017.....	12

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 244 de 03 de outubro de 2017.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, da Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, filial da EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme portaria nº Portaria SEI n. 5, de 02-10-2017, publicada no Boletim de Serviço EBSERH nº 318 de 02-10-2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria n. 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/012/2012;

CONSIDERANDO o Memorando n. 129/2017 da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores e empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Descarte de Materiais Inativos do Almoxarifado/HUMAP-UFMS:

- 1- Rosana de Mello Souza Marçola - SIAPE: 2242676
- 2- Maurício das Neves Andreo - SIAPE: 2188772
- 3- Ellen Souza Ribeiro - SIAPE: 22441376
- 4- Angelita Fernandes Druzian - SIAPE: 1185718

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Descarte de Materiais Inativos do Almoxarifado:

- I. Estar presente em todas as reuniões marcadas com antecedência mínima de 48 horas;
- II. Prestar as informações sempre baseadas nas melhores práticas da profissão, considerando inclusive as recomendações relativas aos órgãos de controle;
- III. Captar junto aos serviços assistenciais todas as informações necessárias para realizar o devido descarte de Materiais Inativos do Almoxarifado;
- IV. Assinar as atas de reunião que estiver presente;
- V. Emitir parecer final quanto aos itens que devem ser descartados do estoque do almoxarifado, e as devidas justificativas para o descarte;
- VI. Finalizar os trabalhos em 45 dias, podendo ser renovado por igual período.

Art 3º A Comissão será presidida por Rosana de Mello Souza Marçola e nos seus impedimentos por Maurício das Neves Andreo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA.

Portaria nº 245 de 03 de outubro de 2017.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, da Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, filial da EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme portaria nº Portaria SEI n. 5, de 02-10-2017, publicada no Boletim de Serviço EBSERH nº 318 de 02-10-2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria n. 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/12/2012;

CONSIDERANDO o Memorando n. 123/2017 da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar de 21 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores e empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Atualização de Insumos /HUMAP-UFMS:

- 1- Edeilson Silva Cruz - SIAPE: 2254122
- 2- Ronaldo Perches Queiroz- SIAPE: 1968953
- 3- André de Jesus do Nascimento - SIAPE: 22441376
- 4- Luis Felipe Antunes Ribeiro - SIAPE: 2446427
- 5- Simone de Fatima Crispim – SIAPE: 1333354

Art. 2º - Compete aos membros da Comissão de Atualização de Insumos:

- I. Estar presente em todas as reuniões marcadas com antecedência mínima de 48 horas;
- II. Revisar e Atualizar junto aos serviços assistenciais o atual catálogo de materiais médico hospitalares e de OPME do HUMAP-UFMS;
- III. Prestar as informações sempre baseadas nas melhores práticas da profissão, considerando inclusive as recomendações relativas aos órgãos de controle;
- IV. Falar sempre a verdade;
- V. Captar junto aos serviços assistenciais todas as informações necessárias para realizar o devido descarte de Materiais Inativos do Almoxarifado;
- VI. Assinar as atas de reunião que estiver presente;
- VII. Informar a Comissão de Padronização através de relatório final os itens que deverão ser inativados/despadronizados, considerando os protocolos assistenciais previstos ou praticados no HUMAP-UFMS;

VIII. Padronizar a nomenclatura a ser utilizada no HUMAP-UFMS para os itens que hoje possuem mais de uma nomenclatura;

Art 3º A Comissão será presidida por Edeilson Siva Cruz e nos seus impedimentos por André de Jesus do Nascimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA.

Portaria nº 246 de 03 de outubro de 2017.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, da Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, filial da EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme portaria nº Portaria SEI n. 5, de 02-10-2017, publicada no Boletim de Serviço EBSERH nº 318 de 02-10-2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria n. 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/012/2012;

CONSIDERANDO o Memorando n. 138/2017 da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores e empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de obra da UCO/HUMAP-UFMS, referente ao contrato n. 37/2017 com a empresa WA Arquitetura Eireli-ME:

- 1- Douglas Fellipe dos Santos - SIAPE: 2204176
- 2- Romualdo Orlandeli Sanches - SIAPE: 2213306
- 3- Diego Moraes de Oliveira - SIAPE: 1244080

Art 2º A Comissão será presidida por Douglas Fellipe dos Santos e nos seus impedimentos por Diego Moraes de Oliveira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA.

Portaria nº 247, de 03 de outubro de 2017.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, da Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, filial da EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme portaria nº Portaria SEI n. 5, de 02-10-2017, publicada no Boletim de Serviço EBSERH nº 318 de 02-10-2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria n. 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/012/2012;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18/2017 da Divisão Administrativa Financeira de 15 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria nº 243, de 06 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 13 de outubro de 2015 nos seguintes termos:

Substituir o servidor Leandro Cassol, SIAPE nº 2232286, pela servidora Renata Santos Braga, SIAPE nº 1022254, para responder pelo Registro da Conformidade de Gestão, da Unidade Gestora 155124 EBSERH/HUMAP-UFMS, como conformador substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA.

Portaria nº 248 de 03 de outubro de 2017.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, da Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, filial da EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme portaria nº Portaria SEI n. 5, de 02-10-2017, publicada no Boletim de Serviço EBSERH nº 318 de 02-10-2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria n. 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/012/2012;

CONSIDERANDO o Memorando n. 127/2017 da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores e empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Material/HUMAP-UFMS:

Comissão de Recebimento de Material/Serviço do Almoxarifado

- 1- Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes - SIAPE: 12422104
- 2- Tatiana Pires de Souza – SIAPE: 2241510
- 3- Ícaro Santana Ortiz - SIAPE: 2275261
- 4- Ruth Pires Ferreira - SIAPE: 2224969
- 5- Diana Patricia Souza dos Passos - SIAPE: 1357926
- 6- Juliana Ridrigues de Souza - SIAPE: 1474228
- 7- Luciana Maria Marangoni Iglecias - SIAPE: 1145051
- 8- Carolina Marlien Paniago da Costa - SIAPE: 2249694
- 9- Rosana de Mello Souza Marçola - SIAPE: 2242676
- 10- Nathalie Araujo da Rocha Viegas - SIAPE: 2275233
- 11- Nivi Daiana Barbosa da Costa - SIAPE: 2232348
- 12- Dario Cesar Brum Arguello - SIAPE: 433092
- 13- Douglas Fellipe dos Santos - SIAPE: 2204176
- 14- Romualdo Orlandeli Sanches – SIAPE: 2213306
- 15- Diego Moraes de Oliveira – SIAPE: 1244080
- 16- Daniel Duarte Dittmar – SIAPE: 2249717
- 17- Juliana Baptista Banegas – SIAPE: 2249853
- 18- Neiva Leticia Machado – SIAPE: 2232340
- 19- Greizielle Barroso – SIAPE: 1542807
- 20- Greyce Danielle Nomerg – SIAPE: 2254244
- 21- Paula Gaidargi dos Santos Palhares - SIAPE: 2145201
- 22- Lucas Dorneles Silva Miranda – SIAPE: 2262352
- 23- Eulina Santos Duré – SIAPE: 2204056
- 24- José Lauro Camargo de Oliveira - 2232269

Art 2º Compete aos membros da Comissão de Recebimento de Material:

- I. Conferir se o material/serviço está conforme o empenho;
- II. Atestar o recebimento permanente das compras (nota fiscal) cujo valor esteja contemplado no § 8º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assinando o verso da nota fiscal em carimbo próprio para a comissão de recebimento;
- III. Fazer a conferência e ateste da compra em até 48h após o recebimento provisório da mesma.

Art 3º A Comissão será presidida por Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes e nos seus impedimentos por José Lauro Camargo de Oliveira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA.

Portaria nº 249, de 04 de outubro de 2017

O Superintendente do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN-HUMAP**, unidade da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL-UFMS**, e filial da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/Ebserh SEI nº 5, de 02 de outubro de 2017, publicada no DOU de 03 de outubro de 2017, a Portaria/Ebserh nº 125, de 11 de dezembro de 2012, e a Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, publicada no BS nº 300, de 31 de julho de 2017;

Considerando o Memorando nº 142/2017-GAS/Superintendência/Ebserh-HUMAP/UFMS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Comissária a empregada pública **CRISTINA FARIA KIKUTI**, Física – Física Médica - Radiodiagnóstico, empregado público dos quadros da Ebserh-HUMAP/UFMS, matrícula SIAPE 2254013, para condução do Processo de Investigação Preliminar (IP), a fim de apurar fatos e responsabilidades constantes no Processo 23538.001066/2017-19, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Portaria nº 252 de 16 de outubro de 2017

O Superintendente do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN-HUMAP**, unidade da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL-UFMS**, e filial da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/Ebserh SEI nº 5, de 02 de outubro de 2017, publicada no DOU de 03 de outubro de 2017, a Portaria/Ebserh nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Novo Regimento Interno da Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal, do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, na forma do anexo que integra esta Portaria, conforme propõe a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) nas suas Diretrizes Técnicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA E
NEONATAL DO HUMAP-UFMS**

CAPITULO I

Das Disposições Gerais:

Art. 1º O HUMAP/EBSERH institui a Comissão Hospitalar de Mortalidade Materna e Neonatal (CMMN), de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu Regimento Interno;

Art. 2º A CMMN é uma Comissão Hospitalar, com o objetivo de obter informações sobre as mortes maternas, neonatais e fetais ocorridas no HUMAP/EBSERH/UFMS;

Art. 3º A Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal tem natureza institucional, multiprofissional e confidencial que visa identificar todos os óbitos

maternos e neonatais e apontar medidas de intervenção para a sua redução dentro da sua área de abrangência;

Art. 4º A atuação da Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal será técnica, científica, sigilosa, não coerciva e educativa.

CAPITULO II

Dos Objetivos:

Art. 5º São Objetivos da Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal:

- I. Aumentar a quantidade e a qualidade do conhecimento disponível sobre os níveis da morte materna e neonatal, suas causas e os fatores de risco associados;
- II. Avaliar o efeito das intervenções sobre a morbidade, mortalidade e a qualidade da assistência à saúde a mulher e do concepto durante o pré-natal, o parto e o pós-parto;
- III. Recomendar ações adequadas de prevenção às mortes maternas e perinatais a todas as unidades de saúde que fazem parte da cadeia do binômio mãe-feto;
- IV. Garantir a comparabilidade de dados de mortalidade materna e neonatal em níveis regional e local colaborando para uma estatística real e assim tornando possível avaliar as tendências da mortalidade e identificar os subgrupos mais vulneráveis da população.

CAPÍTULO III

Das Atribuições:

Art. 6º São atribuições da Comissão:

- I. Investigar dos óbitos maternos, neonatais e fetais ocorridos dentro do HUMAP/EBSERH/UFMS, verificando a natureza do óbito, as circunstâncias em que ocorreu e a análise da morte na identificação dos fatores de evitabilidade;
- II. Divulgar semestralmente os relatórios para todas as instituições e órgãos competentes que possam interferir na redução das mortes maternas e perinatais, através da Unidade de Apoio Corporativa existente nesta unidade hospitalar;
- III. Promover discussões dos casos;
- IV. Elaborar propostas de medidas de intervenção para a redução de óbito

materno e perinatal a partir dos estudos dos casos avaliados.

CAPÍTULO IV

Da Composição:

Art. 7º A comissão será formada por, no mínimo, 09 (nove) membros titulares indicados pelo Núcleo de Comissões Hospitalares e pela Superintendência e sendo assim distribuídos:

I. 01 Representante médico obstetra da maternidade;

II. 01 Representante médico neonatologista;

III. 01 Representante enfermeiro do pronto-atendimento da obstetrícia ou maternidade;

IV. 01 Representantes enfermeiros do centro obstétrico;

V. 02 Representantes enfermeiros da neonatologia;

VI. 01 Assistente social;

VII. 01 Representante da Epidemiologia;

VIII. 01 Representante do Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 8º O mandato dos membros na Comissão será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, quando solicitado;

Art. 9º O presidente, o vice-presidente será indicado em boletim de serviço;

Art. 10º Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão.

Parágrafo Único. A Comissão de Mortalidade Materno e Neonatal poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não ao HUMAP/EBSERH/UFMS, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos para demandas da Comissão.

CAPÍTULO V

Do funcionamento:

Art. 11 A Comissão reunir-se-á, mensalmente, conforme cronograma préestabelecido, e extra calendário quando necessário por solicitação do presidente;

§ 1º- O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pela Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal até o mês de dezembro do exercício anterior;

§ 2º – As reuniões serão realizadas com qualquer número de participantes, a critério do Presidente, ficando as resoluções na dependência da presença da metade mais um dos membros da Comissão.

§ 3º – É facultado ao Presidente e aos membros da Comissão solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza;

Art. 12 A rotina das reuniões da Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal será a seguinte:

- I. Verificação da presença do Presidente e, em caso de sua ausência, abertura dos trabalhos pelo vice-presidente;
- II. Inclusão e/ou exclusão de itens da pauta da reunião;
- III. Apresentação, discussão e/ou votação de assuntos constantes em pauta;
- IV. Organização da pauta da próxima reunião;
- V. Encerramento da reunião.

§1º– Em caso de urgência ou de relevância de algum assunto, a Comissão de Mortalidade Materna Neonatal por voto da maioria simples, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

CAPÍTULO VI

Da Competência:

Art. 13 São atribuições do Presidente da Comissão e do Vice, na ausência do presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Indicar seu substituto;
- III. Representar a comissão junto à alta governança da Instituição ou indicar seu representante;
- IV. Subscrever todos os documentos e resoluções da Comissão, previamente aprovados pelos membros;
- V. Fazer cumprir o regimento;
- VI. Ter o voto de qualidade nas decisões da comissão, além do seu voto.

Art. 14. Ao (à) secretário (a) compete:

- I. Assistir as reuniões, lavrar termos de abertura e encerramento dos livros ou similares de protocolo, de registro de atas, e de registro de

deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;

II. Lavrar e assinar as atas de reuniões da Comissão;

III. Encaminhar os relatórios à Unidade de Apoio Corporativo.

Parágrafo único – Na ausência do secretário, no início da reunião, será eleito um membro pelos seus pares para exercer a função de secretariar a reunião.

Art. 15. São atribuições de todos os membros da Comissão:

I. Verificar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;

II. Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes;

III. Zelar pelo sigilo ético das informações;

IV. Emitir parecer técnico ou relatório, quando solicitado pela Comissão de Ética ou outro serviço interessado;

V. Assessorar a alta governança da Instituição em assuntos de sua competência;

VI. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;

VII. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

VIII. Disponibilizar os resultados obtidos dos trabalhos desenvolvidos para toda a instituição.

Exclusivo dos Membros da obstetrícia:

IX. Analisar, preencher a ficha de investigação padronizada e emitir parecer sobre os assuntos pertinentes a sua área;

X. Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;

XI. Manter e zelar pelos arquivos sob sua responsabilidade.

Exclusivo dos Membros da Neonatologia:

XII. Analisar, preencher a ficha de notificação e emitir parecer sobre os assuntos pertinentes a sua área;

XIII. Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;

XIV. Manter e zelar pelos arquivos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VII

Da exclusão:

Art. 16. Será dispensado o membro que deixar de comparecer a três reuniões

consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião.

Parágrafo único – No caso da saída de qualquer membro da Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal, deverá haver indicação de novo membro por meio do Núcleo de Comissões Hospitalares do HUMAP/EBSERH/UFMS.